



INTER  
FACES  
CIENTÍFICAS

EDUCAÇÃO

ISSN IMPRESSO 2316-333X

ISSN ELETRÔNICO 2316-3828

PARTE 2 - FORMAÇÃO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO SOCIAL

---

## A ATUAÇÃO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO DO EDUCADOR SOCIAL NO BRASIL: UMA RODA DA CONVERSA

---

Cleia Renata Teixeira de Souza<sup>1</sup>

Paula Marçal Natali<sup>3</sup>

Verônica Regina Müller<sup>5</sup>

Jacyara Paiva<sup>2</sup>

Regis Alan Bauli<sup>4</sup>

### RESUMO

A educação social no Brasil atualmente configura-se como uma área em expansão, foco de estudos e reflexões de diferentes grupos de estudos nas universidades e movimentos sociais. O presente artigo pretende por meio de uma roda de conversa com cinco autores/pesquisadores envolvidos com a Educação Social estabelecer diálogos sobre a atuação do Educador Social no Brasil a partir da contribuição reflexiva de cada um na história em construção desta área. A roda de conversa é orientada pelas categorias formação profissional do educador social, situação do educador social no Brasil, regulamen-

tação profissional e métodos de avaliação da Educação Social. A roda de conversa buscou abrir possibilidades e continuidades de pensar sobre a área da educação social, apontando entre outros a necessidade da educação social estar contemplada nas políticas públicas de educação e de direitos humanos do Brasil.

### PALAVRAS-CHAVE

Educação Social. Formação Profissional. Profissão Educador Social.

## RESUMEN

La educación social en Brasil actualmente se configura como un área en expansión, foco de estudios y reflexiones de diferentes grupos en las universidades y en los movimientos sociales. El presente artículo pretende, por medio de una rueda de conversación con cinco autores/investigadores involucrados con la Educación Social, establecer diálogos sobre la actuación del educador social en Brasil a partir de la contribución reflexiva de cada uno en la historia en construcción de este área. La rueda de conversación es orientada por las categorías formación profesional

del educador social, situación del educador social en Brasil, regulamentación profesional y métodos de evaluación en la educación social. Ésta rueda, entre otros temas, apunta la necesidad de que la educación social se contemple en las políticas públicas de la educación y de los derechos humanos de Brasil.

### PALABRAS-CLAVE

Educación Social. Formación Profesional. Profesión Educador

## ABSTRACT

The social education in Brazil is currently configured as a growing area of focus for study and reflection of different study groups at universities and social movements. This article aims through a round of conversation with five authors/researchers involved with Social Education establishing dialogues about the role of the social educator in Brazil from the reflective contribution of each building in the history of this area. The debate is organized around the categories of social educator training, the social educator situation in Brazil, professional

regulation and evaluation methods of Social Education. The debate sought to open up possibilities and continuities of thinking about the area of social education, pointing among others the need for social education be addressed in public policy education and human rights in Brazil.

### KEYWORDS

Social Education. Professional Formation. Social Educator Profession.

## 1 INTRODUÇÃO

A educação social no Brasil tem sido objeto de atenção de diferentes grupos de estudo nas universidades e vem sendo foco de militância de atores sociais que exercem a função de educadores e não são reconhecidos como profissionais. A produção teórica na área aumenta paulatinamente introduzindo subsídios para as reflexões e reivindicações a favor da valorização dos sujeitos que aprendem/ensinam no sistema educacional que não necessariamente é o considerado formal, mas que sem dúvida, existe.

Nossa proposta nesta Roda da Conversa<sup>2</sup> sobre a atuação do educador social no Brasil e sua formação é aproveitar o interesse da Revista e os interesses particulares dos cinco autores/pesquisadores envolvidos com a temática, para justamente ressaltar a contribuição reflexiva de cada um na história em construção da educação social brasileira.

Por meio de perguntas e respostas abordam-se temas elementares que nos são demandados quando referenciamos a temática em espaços institucionais ou mesmo na rua com os/as garotos/as. A intenção, portanto, é abeirar assuntos básicos, o que não significa superficialidade nos argumentos, ao contrário, implicam as respostas no encontro com a complexidade dos fundamentos necessários para a edificação de uma profissão sobre pilares solidamente justificados e articulados.

Começamos a nossa Roda da Conversa explicando a premissa dos participantes deste escrito: o educador social deve ter uma formação profissional. Na sociedade brasileira encontram-se diversas populações (crianças, adolescentes, jovens, adultos, anciãos) em variadas condições (pobreza,

rua, doentes, com necessidades especiais, peculiaridades étnicas, particularidades de lugar- floresta, urbanos, rural, ribeirinhas, favelas, outros), e milhares desses sujeitos estão sendo atendidos por pessoas, exercendo o papel de educador social. A sociedade moderna vem reconhecendo que as pessoas desempenham melhor seus serviços se estão bem formadas. As universidades têm sido a instituição escolhida como o lugar adequado para a aquisição de profissões, onde se considera que se acede ao melhor nível de instrução.

Muitos países já convivem com o profissional de educação social, tanto os considerados desenvolvidos como o Canadá, por exemplo, ou outros, tão variados como Islândia, Vietnam, Grécia, Uruguai e muitos mais. A profissão de educador social é tão comum pelo mundo, que já existem várias redes organizadas nesse sentido como a *edusonet*, página da educação social na Espanha, o Colégio de educadores sociais da Catalunya (CEECE), a *Rede Dynamo Internacional de Educadores Sociais* que agrega cinquenta países de todos os continentes.

## 2 RODA DA CONVERSA

V.R.M: Professora Jacyara Paiva, considerando a sua experiência como educadora com diversas populações nas ruas e a sua dissertação e tese a respeito desta temática, para um início de conversa, o que seria fundamental desvelar sobre a situação do educador social no Brasil?

J.P: Desde o Brasil colônia com a vinda dos meninos órfãos de Portugal para ajudar os padres na tradução da língua indígena, onde muitos desses meninos se desligavam da *proteção* dos jesuítas ficando em situação de abandono, podemos notar que já nesta época existia a necessidade de um educa(dor) para além dos muros da escola.

2. A Roda da Conversa é uma estratégia típica dos educadores do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (fundado em 1985), usada em todos os encontros entre educadores, crianças e adolescentes. Sentam todos no chão, em círculo se estabelece um diálogo aberto sobre questões de interesse.

Com o passar do tempo aqui no Brasil, com a complexidade dos problemas sociais, surge de fato o Educador Social, atuando a princípio principalmente no enfrentamento do ciclo da marginalidade e nas camadas populares destituídas de seus direitos básicos. O Educador Social no Brasil nasce teoricamente nas bases da educação popular que se constituía no principal referencial da luta pelo direito e cidadania dos que foram colocados à margem da escola.

Hoje no Brasil temos várias denominações para o Educador Social, são chamados oficinairos, professores comunitários, monitores, integralizadores, coordenadores sociais, enfim, muitos nomes que por vezes confundem o Educador Social sobre sua identidade, afinal, quem é o Educador Social? Ele existe no Brasil?

Esta pesquisadora é Educadora Social desde 1983, ouviu o termo pela primeira vez em 1985 na cidade do Recife quando trabalhava pedagogicamente com prostitutas e crianças e adolescentes em situação de Rua. Como Educadora, por várias vezes se perguntou, qual era o seu ofício diante da invisibilidade enquanto profissional que possuía vários rótulos e pouco saber sistematizado.

Em pesquisa realizada de 2007 a 2012 (PAIVA, 2012) nas capitais dos Estados do Espírito Santo, Porto Alegre e Bahia, pode-se perceber o quanto ainda é confuso para o próprio Educador Social a sua identidade. A pesquisa realizada na tese de doutorado desta pesquisadora vinha, também, ao encontro das suas expectativas e ansiedades enquanto Educadora Social. Era como olhar-se num espelho. Depois de quase 30 anos educando nas ruas, estar com outros educadores de certa forma potencializava o fazer. Esta pesquisadora queria saber quem é o educador social.

Após várias entrevistas que denominou de encontros dialógicos pode perceber e sentir a existência do Educador Social de maneira forte, intensa, potente. Pode compreender seus modos diversos de atuar e de ser Educador Social, apesar dos vários rótulos a eles designados, de não terem uma for-

mação específica de Educador Social (foram encontrados Advogados, Assistentes Sociais, Pedagogos, Psicólogos, Professores licenciados das mais diversas áreas, Sociólogos, Filósofos).

Nem todos os Educadores Sociais encontrados sabiam conceituar Educação Social, ou mesmo sabiam que seu fazer era de um Educador Social, mas a maioria atuava com categorias freireanas que pareciam inerentes ao seu saber fazer, sabiam que trabalhavam com educação, que tinham a função de educar, e que esta educação poderia ser realizada nos mais diversos espaços. Não abriam mão da relação dialógica, trabalhavam com conscientização e emancipação dos educandos; ao mesmo tempo em que faziam denúncias sobre suas condições de trabalho e invisibilidade social, anunciavam em seus discursos as potências de seu fazer diário, que era realizado de maneira horizontalizada. Valorizavam a escola, mas pediam outra escola, que desse conta da potência deste educando diverso; por fim, valorizavam trabalhar com a amorosidade freireana, não o amor idealizado apenas, mas o amor tornado ação por meio de processos educativos que contribuíssem para cidadania plena do educando que estivesse à margem de seus direitos; não negavam a luta política, nem o fato de suas ações serem eminentemente políticas e que ainda se tinha muito caminho a ser percorrido.

Desta forma, desvela-se durante a pesquisa, uma realidade de Educadores Sociais com inúmeras dificuldades, mas com uma potência que nos permite dizer, que os Educadores Sociais não somente existem, mas se reelaboram a cada dia na complexidade de nossa sociedade, com a esperança freireana que não espera, mas que se fortalece nos caminhos educativos diversos vividos e experienciados por cada Educador Social.

No Brasil temos inúmeros campos de atuação onde estão presentes os Educadores Sociais: abrigos, ruas, prisões, empresas, campo, escolas, espaços educativos para idosos, e muitos outros. Não há no

Brasil uma tradição de sistematização livresca destas práxis, mas podemos afirmar que já existem muitas sistematizações realizadas nos espaços educativos diversos onde está o Educador Social e também percebemos hoje certo interesse da academia, muitas delas tem colocado a Pedagogia Social e as práxis do Educador Social em suas agendas de estudos, contribuindo com pesquisas sobre o tema. Não há uma identidade fechada no Brasil para o Educador Social, este profissional *está sendo* a cada dia, por meio de sua existência, de sua intervenção nos processos educativos que se colocam diante dele.

Diante deste contexto de (in)visibilidade profissional do fazer do Educador Social que já constatamos por meio de pesquisas que existem, diante, também, da situação de que essas mesmas práticas têm sido amplamente valorizadas e servido de exemplo para vários países da América do Sul, África e Europa, não temos mais como não formalizar juridicamente este fazer que já tem sua existência de fato constituída.

Penso que de alguma forma precisamos garantir que os Educadores sejam ouvidos, que participem de um processo legal que foi forjado por sua prática, falo agora do duplo lugar que ocupo de Educadora e de pesquisadora. Os encontros, o ouvir, o dialogo freireano entre/com os Educadores Sociais precisam fazer parte de nossa agenda para que não nasça uma legislação morta, algo infelizmente tão comum em nosso país.

V.R.M. Professor Regis Bauli, advogado e doutorando em educação, defensor da causa da educação social, poderia ajudar-nos a compreender como fazer para que a Educação Social seja uma profissão regulamentada no Brasil?

R. B.: Embora exista o reconhecimento profissional do Educador Social junto à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), individualizado pelo número 5351-05, não existe lei que discipline a profissão. A CBO é um trabalho sistematizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego que reconhece, nomeia e codifica

os títulos e descreve as características das ocupações do mercado de trabalho brasileiro.

Em um Estado Democrático de Direito cumpre ao Poder Legislativo a incumbência de discutir e de aprovar as leis que disciplinam a sociedade como um todo. Vários são os legitimados a propor um projeto de lei, desde o Presidente da República até o Cidadão, conforme rol descrito no Art. 61 da Constituição Federal.

No caso específico da Educação Social, a iniciativa de normatização é creditada ao Deputado Federal Chico Lopes, do Partido Comunista do Brasil do Ceará, que apresentou na Câmara dos Deputados em 3 de junho de 2009 o Projeto de Lei n. 5346/2009, que introduzirá no Ordenamento Jurídico a disciplina legal da profissão. As discussões foram iniciadas na Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, contudo, não evoluíram e o projeto foi arquivado em 31 de janeiro de 2011 pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, em virtude do término da legislatura. Iniciado o novo ano legislativo, mais precisamente em 1º de fevereiro de 2011, o debate foi retomado e incumbido ao Deputado Ângelo Vanhoni a relatoria do Projeto, que foi aprovado em 14 de dezembro de 2011, de forma unânime, contendo seis artigos.

Em sua essência, o projeto criava a profissão e lhe conferia um caráter não só pedagógico, mas também social, para atuação:

Fora do âmbito escolar, envolvendo pessoas em risco, preservação cultural, segmentos sociais excluídos, infratores em cumprimento de medidas socioeducativas, privados de liberdade, pessoas com necessidades especiais, dependentes químicos, idosos, educação ambiental, promoção da cidadania, arte-educação, folclore, conselhos tutelares e entidades recreativas de esporte e lazer.

O texto aprovado atribuía expressamente ao Ministério da Educação a incumbência de elaborar uma Política Nacional de Formação em Educação Social, estabelecendo o ensino médio como

nível de escolarização mínimo para o exercício da profissão. Neste particular, essa versão aprovada harmoniza-se com a CBO, que prevê este grau de escolaridade para o Grande Grupo ocupacional que engloba a educação social e literalmente dispõe: “este grupo não compreende trabalhadores de prestação de serviços e do comércio cujas atividades são complexas e requerem aplicação de conhecimentos profissionalizantes obtidos em formação de escolas técnicas ou de nível superior” (CBO, 2010, 737). Por fim, o projeto então acatado determinava à União, Estados, Distrito Federal e Municípios a adequação da terminologia dos cargos existentes, criação e provimento de novos cargos com aprovação dos respectivos planos de carreira.

Depois da aprovação pela Comissão de Educação e de Cultura, o Projeto foi remetido à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados, sendo objeto de amplo debate, inclusive em sede de audiência pública, convocada pelos Deputados Vicentinho e Assis Melo. Nesta segunda Comissão Permanente da Câmara, foi votado e aprovado um Substitutivo ao projeto original, da lavra do Deputado Assis Melo, em 21 de agosto de 2013, que contou com estudos, reflexões e apoio do próprio deputado proponente e de representantes da categoria.

O Projeto Substitutivo aprovado sanou vícios formais existentes no Projeto original, bem como, alterou aspectos de mérito. Verifica-se a supressão da referência direta contida no Art. 1º do projeto de *criação* da profissão de educador social, justificada pelo fato de que as profissões em geral não são criadas pela lei. Ao Estado cumpre normatizar a atividade para que seu exercício indiscriminado não comprometa o bem estar da coletividade. Igualmente, se verificou a substituição, em todo o texto, do *profissional* pela *atividade* e a inclusão expressa de que a Educação Social era a atividade desenvolvida não só pelo *Educador Social*, mas também pelo *Pedagogo Social* e profissionais com formação em pedagogia social.

O objetivo desta modificação, segundo o voto do relator do Substitutivo, seria apontar caminhos, sem engessá-los, para que se possa oportunamente estruturar uma carreira profissional ao Educador Social de nível médio, com a possibilidade de titulação em Curso Superior, Especialização, Mestrado e Doutorado em Pedagogia. Acrescentaram-se as óticas cultural e política ao caráter da Educação Social, passando a referênciá-la a contemplar perfil sociocultural, sociopedagógico e sociopolítico. Foram substituídos pela expressão “promoção de direitos humanos” as atuações nas áreas de arte-educação, folclore, conselhos tutelares e entidades recreativas de esporte e lazer, as quais constavam expressamente no projeto original como atribuições do Educador Social.

Vislumbra-se acerto na adequação, haja vista que a expressão usada em substituição engloba todas essas atividades, não se restringindo a elas. Assinala-se, também, a correção de ordem formal que suprime os artigos que alçam o Ministério da Educação como responsável pela elaboração e regulamentação da atividade, assim como, a União, Estados, Distrito Federal e Municípios como responsáveis pelas deliberações acerca de cargos e carreiras.

O Projeto Substitutivo foi encaminhado em 2 de abril de 2014 à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, tendo recebido parecer favorável da Deputada Iriny Lopes, que sustentou em seu voto a constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, mantendo na íntegra o texto.

Depois de apreciado o parecer favorável pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania o projeto será remetido à Mesa da Presidência da Câmara para ser anunciado na Ordem do Dia, por se tratar de projeto enquadrado na forma de tramitação conclusiva pelas Comissões, ou seja, não será objeto de deliberação pelo Plenário da Assembleia. Uma vez na Mesa da Presidência, passará a fluir o prazo de cinco sessões para ser apresentado eventual recurso para que o projeto aprovado somente nas comissões seja apreciado também pelo Plenário.

Inexistente ou decidido o recurso, a matéria será enviada para redação final e, uma vez aprovada pela Comissão competente, o projeto de lei retornará à Mesa para ser encaminhado ao Senado Federal, no prazo de setenta e duas horas. Tratando-se o Legislativo Brasileiro de um Sistema Bicameral, composto por uma Câmara de Deputados com representantes do povo e um Senado Federal com representantes dos Estados membros da Federação, um projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, para posterior envio à sanção ou promulgação, ou ainda, arquivamento, se, analisado e votado o projeto, o mesmo for rejeitado.

Em relação ao trâmite interno em Comissões no Senado Federal, a dinâmica é semelhante àquela referenciada na Câmara dos Deputados, inclusive, em relação à tramitação conclusiva, com idêntica possibilidade de interposição de recurso para que o Plenário se pronuncie quanto ao Projeto confirmado. Não havendo interposição de recurso, o projeto aprovado em sede de Comissões será, conforme o caso, encaminhado à sanção, promulgado, remetido de volta à Câmara ou arquivado. Cada uma dessas possibilidades é relacionada a um resultado que pode o Projeto n. 5346/2009 experimentar no Senado Federal. Se rejeitado integralmente na apreciação realizada pelas Comissões do Senado, determina-se seu arquivamento.

Neste particular, oportuno salientar que a matéria constante de projeto de lei não aprovado, somente poderá constituir objeto de nova proposta, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros de qualquer das Casas do Congresso Nacional. Alternativamente à rejeição, no Senado podem ser apresentadas emendas ao Projeto aprovado na Câmara. Se aprovadas nas Comissões, o texto com as modificações introduzidas deverá ser remetido de volta à Câmara dos Deputados, para apreciação e aprovação das modificações e, assim, em tese, sucessivamente, até que o mesmo projeto final receba aprovação por ambas as Instituições Legislativas.

A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, concordando com o mesmo, o sancionará. Na hipótese do Chefe do Poder Executivo considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, poderá vetá-lo total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento. Desta decisão de veto haverá comunicação com justificativa de motivos ao Presidente do Senado Federal, no prazo de quarenta e oito horas. O Chefe do Executivo, também, pode silenciar, quedando-se inerte quanto às prerrogativas de sanção ou veto, hipótese que, decorrido o prazo de quinze dias, importará em sanção tácita.

O veto apresentado ao projeto será apreciado em sessão conjunta, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Deputados e Senadores, em escrutínio secreto e, se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Presidente da República. Promulgar significa atestar que a ordem jurídica foi inovada, apontando que uma lei passou a integrar o Ordenamento Jurídico e, em consequência, deverá ser cumprida pela sociedade. Em razão de seu veto, pode o Presidente se recusar a promulgar o projeto, omissão esta, que será suprida pelo Presidente do Senado ou, sucessivamente, ao seu Vice cumprirá fazê-lo.

Com a promulgação as regras pertinentes à Educação Social somente terão vigência no prazo de 45 dias contados de sua publicação no Diário Oficial. Esse é o trâmite legal, denominado tecnicamente de Processo Legislativo, pelo qual, o Projeto de Lei n. 5346/2009 deverá ser processado, para que os Educadores Sociais Brasileiros possam ter a regulamentação legal de sua profissão.

Entretanto, paralelamente à tramitação legislativa, os debates se intensificaram na seara social e científica, por meio de estudos, debates e reflexões no seio de entidades como a Associação de Educadores Sociais de Maringá e Região (AESMAR), Asso-



ciação Brasileira de Pedagogia Social (ABRAPSocial), sediada em Carapicuíba-SP, Associação de Educadores Sociais do Ceará (AESC), primeira associação de Educadores Sociais do Brasil, dentre vários outros e diversos meios, como o recente Congresso Internacional de Pesquisadores e Profissionais da Educação Social e XI Semana da Criança Cidadã realizado em Maringá-PR em 2013 e algumas Audiências Públicas realizadas em todo o País.

V.R.M.: Paula Marçal Natali, Professora, educadora social, na sua dissertação de mestrado escutou meninos e meninas a respeito de suas experiências na educação social, bem como a educadores e educadoras. Ainda não há formação prevista para essa atividade que não é uma profissão regulamentada, mas assim que o seja, deverá havê-la. Como deveria ser a formação do educador social no Brasil?

P.M.N.: Refletir sobre o caminho que a formação do Educador Social deve tomar no Brasil é uma tarefa a ser enfrentada urgentemente por diferentes atores desta ação educacional- educadores sociais, universidade, associações de educadores, sindicatos, precisam organizar-se para/neste debate. Diante do atual cenário em que se encontra a Educação Social no país o desvelamento desta área passa por diversos âmbitos, como melhores condições de trabalho, regulamentação profissional, organização dos trabalhadores, e entre estes: a emergência da formação profissional.

Se o Estado regulamenta a profissão do educador social passa a legitimar a participação destes no cenário das políticas educacionais, assim como já o fez com outros profissionais da educação. Este reconhecimento poderia contribuir, também, com avanços na reflexão e implementação da formação dos educadores sociais, no sentido de proporcionar, por exemplo, certificação, reconhecimento dos que já atuam na área, financiamento para abertura de cursos.

Em nossa trajetória como educadora social, tanto junto às crianças e adolescentes, quanto fazendo pes-

quisa com estes sujeitos e com educadores sociais, a categoria *formação profissional* e todas as implicações que advém dela estiveram presentes em suas falas. A maioria das pessoas envolvida com esta ação educativa concorda com a necessidade do educador social ter formação adequada para atuar. E o desafio posto atualmente avança para a seguinte reflexão: afinal, o que é fundamental na formação de um educador social?

Entendemos que a formação para a atuação como educador na Educação Social deve ser excelente, assim como a de todos os profissionais da educação. Considerando que os educadores sociais trabalham com a promoção cultural (NUÑEZ, 1999) da população com direitos violados, este necessita de uma formação que o permita efetivamente transitar por aspectos políticos, pelos conteúdos culturais, pela rede de atendimento das cidades, entre outros.

Ele precisa ser capacitado para trabalhar junto/ com os sujeitos da Educação Social para além da especificidade técnica que este educador pode ter, transitando e conhecendo os saberes pertinentes à promoção cultural do sujeito. Isto implica em extrapolar, por exemplo, técnicas de jogos e brincadeiras, capoeira, esportes em geral, artes.

Partindo do princípio de que as ações educativas da Educação Social precisam ser compreendidas a partir de uma ótica da práxis emancipatória, apontamos já no artigo *Formação política do Educador Social: princípios para práxis emancipatórias* (2014) que esta formação deve articular *ensino dos conteúdos* que o grupo deseja e precisa trabalhar, o ensino do patrimônio cultural, *ética e convicção* de que a educação é uma forma fundamental para a intervenção e transformação da realidade, permeado pela necessidade de ensinar *política* à população com quem se trabalha no cenário educativo. A política é então um fundamento da ação educativa da Educação Social que a permeia em sua totalidade, determinando in-



clusive que a “presença” do educador deva ser sempre uma presença política e nunca se caracterizar por omissão ante as constatações de injustiça social ou de necessidades humanas, conforme já nos alertava Paulo Freire (1998).

No caminho de refletir a formação profissional sob esta ótica, temos que, fundamentalmente, estar junto com os educadores sociais, nos reconhecer como educadores sociais. Propomos colocar este debate em consonância com o que temos como um dos princípios do trabalho na Educação Social com as crianças e adolescentes do Projeto “Brincadeiras com meninos e meninas de/e nas ruas”<sup>3</sup> a *participação social*, entre outros princípios como o respeito, o compromisso, a inclusão, o diálogo. Apontamos então que, no momento, a participação social dos educadores é fundamental para a efetividade de se refletir sobre a formação profissional em Educação Social e o que é ou não pertinente neste processo em nosso país.

Segundo Muller (2013) a participação social passa pela possibilidade das pessoas intervirem no que diz respeito às suas vidas, e que esta é uma estratégia (um modo de agir) que existe de acordo com o conteúdo que se deseja desenvolver. Desta forma, poderíamos ter como fundamento do processo da formação profissional do educador social no Brasil a efetiva participação social dos educadores sociais na reflexão e formulação da proposta desta, partindo do entendimento de que a estratégia seria a participação social e o conteúdo, o que temos como meta, a formação profissional de educadores sociais.

**V.R.M.:** Cléia Renata Teixeira de Souza, professora, educadora social há anos, realizou uma pesquisa participante com crianças e adolescentes no Mestrado,

---

3. Projeto de Extensão Universitária e Núcleo de Base do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua- Comissão Local de Maringá, que acontece desde 1997 que tem como objetivo brincar de forma orientada com crianças e adolescentes com direitos violados, com uma estratégia lúdico-político -pedagógica. As intervenções educativas ocorrem no sábado a tarde e os educadores sociais têm formação uma vez por semana (MÜLLER, RODRIGUES, 2002).

inegavelmente está convencida dos efeitos positivos da educação social. Você pode esclarecer-nos se já existem métodos apropriados para avaliar as consequências da Educação Social?

C.R.T.S.: Apesar de já existir na prática há muito anos no Brasil, verificar a Educação Social e os resultados de sua ação tem sido um impasse. Na história ainda em construção da Educação Social brasileira há uma incipiente discussão sobre como tem refletido nos seus sujeitos as consequências de participação nesta prática social.

Identificar os sentidos e significados dados pelos sujeitos da Educação Social a suas vidas após terem vivenciado essas ações e a forma de fazer isso é um desafio, pois não há um instrumental ou método para tal avaliação. Deparamo-nos com questões qualitativas e quantitativas, o que, também, gera um impasse científico a ser definido, enfim, tratar de avaliação é tarefa altamente complexa.

O que temos encontrado, a partir do que vimos buscando, são caminhos para se chegar a um método avaliativo. Ao considerarmos o que nos aponta González (2009), podemos nos apoiar em alguns pontos importantes, dos quais se destacam: o processo, a reflexão dialógica, a participação e a apropriação e assimilação.

Valorizar o *processo* apresenta como indicativo, que no decorrer das ações educativas devemos considerar o desenvolvimento do sujeito e o que cada um leva para sua vida como aprendizado. O *diálogo* é um princípio fundamental na ação da Educação Social, deve estar presente em todo o processo e como ponto avaliativo é basilar, pois para se identificar os sentidos e significados que os sujeitos deram ou dão às suas vidas, é a linguagem o meio mais legítimo de verificação.

Considerar o ponto de *assimilação e apropriação* é entender que tudo o que o sujeito aprende deve voltar-se como uso para sua realidade. Ao assimilar o conhecimento, os valores, os princípios, estes pode-

ção contribuir, refletir no contexto e servir para as tomadas de decisões no decorrer da vida. (GONZÁLEZ, 2009, p. 2).

Considerando alguns dos conceitos apresentados, venho desenvolvendo durante o Doutorado, a tentativa de construir um método de avaliação, e uma das alternativas tem sido a realização de um grupo focal que tem a linguagem e a memória como instrumentos. O grupo é formado por jovens que participaram por quase toda sua infância e adolescência de ações da Educação Social. Os encontros têm por objetivo discutir a experiência vivida durante o contato com a prática educativa e elencar elementos que a partir da opinião deles, seus sujeitos, possam contribuir com a construção de uma proposta de avaliação para Educação Social. Por meio da memória, a partir da escuta das histórias vividas e contadas, há a reflexão do grupo e a tentativa de identificar a consequência das experiências na vida dos sujeitos e o reflexo na atualidade do contexto deles. A partir daí vem se pontuando categorias que poderão contribuir com o método avaliativo da Educação Social. Apesar da presença de “questões subjetivas” no levantamento e coleta dos dados, já foram elencadas algumas que compõem âmbitos éticos, de ambiente físico e material, de costumes e de relações humanas. Ainda não finalizamos.

Entendemos que a avaliação se apresenta sempre como possibilidade ao remetermo-nos ao processo educativo que vivenciamos, tanto quanto vivência no presente, quanto memória do que passou. O impacto, efeitos ou resultados podem, por meio do diálogo ou outras formas, ser verificados nos sujeitos que vivenciaram a Educação Social, contudo, há um limite científico a ser observado: não se pode garantir que apenas a ação da Educação Social promoveu ou promove no sujeito determinadas atitudes diante da vida.

Referenciando nosso método, ressaltamos que se confirma a importância de se considerar como categoria para a avaliação, a *Participação dos sujeitos que a vivem ou a viveram*. Esta é fundamental na constru-

ção de técnicas e estratégias do grupo para se pensar formas de avaliar, pois algo que é marcante neste processo de pesquisa é que na construção de um método de avaliação é nítida a autoridade de quem foi ou ainda é sujeito da Educação Social.

Destacamos que avaliar a Educação Social é uma tarefa complexa não só pela escassez ou até inexistência de métodos sistematizados e divulgados no caso do Brasil, mas, porque não há tradição em fazê-lo e principalmente pela falta de formação para avaliar este âmbito.

Parece-nos, de qualquer forma, que há aspectos imprescindíveis a ser levados em conta na avaliação da Educação Social, entre eles constam: conhecer (legitimamente) o contexto que se vai avaliar; considerar que cada contexto, sujeito ou grupo avaliado apresenta características plurais e específicas; entender que a avaliação deve ser contínua, ética e política; situar o tempo e espaço da avaliação; ao avaliar é preciso definir quem são os sujeitos da educação social, pois devem ser estes os avaliadores e os que darão legitimidade à avaliação.

### 3 CONCLUSÃO

Aqui encerramos nossa Roda da Conversa para deixar abertas as conjecturas que possam vir da continuidade dos pensamentos estimulados a partir do exposto. A área da educação social precisa ser conquistada como política pública de educação e direitos humanos em nome da edificação complementar de uma sociedade mais humana e justa.

### REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição: **Constituição [da] República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Ministério da Saúde: **Estatuto da criança e do adolescente**. 3.ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde. (Série E. Legislação e Saúde). São Paulo: Moraes, 2006.

CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES. Ministério do Trabalho e Emprego. V.1, 3.ed. Brasília: MTE, 2010.

FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 9.ed. São Paulo: Paz e Terra, 1998.

GONZÁLEZ. Mario Viché. **Evaluacion y Calidad en Educacion no Formal**. Revista P´raticas de Animação, Ano3, n.2, Valência, 2009. Disponível em: <<http://revis-tapratikasdeanimacao.googlepages.com>>. Acesso em:

MÜLLER, V. R. **A participação social e a formação política**: Territórios a desbravar. Publicação: Dynamo Internacional- Street Work Training Institute, 2012.

MÜLLER, V.; RODRIGUES, Patrícia C. **Reflexões de quem navega na educação social. Uma viagem com crianças e adolescentes**. Clichetec. Maringá. 2002.

NATALI, P. M.; SOUZA, C.R.T.; MÜLLER, V.R. **Formação política do Educador Social**: princípios para práxis emancipatórias, 2014 (no prelo).

NUÑEZ, Violeta. **Pedagogía Social**: Cartas para Navegaren El Nuevo Milenio. Satillana: Buenos Aires-Argentina, 1999.

PAIVA, Jacyara (2011) Compreendendo as vivências e experiências produzidas na Educação Social de Rua: Desvelamentos pertinentes ao Educador Social de Rua. UFES.

SANTOS GUERRA, Miguel A. **La evaluación**: un proceso de diálogo, comprensión y mejora. Málaga, Aljibe, 1993.

---

Recebido: 31 de maio de 2014  
Avaliado: 22 de junho de 2014  
Aceito: 13 de Agosto de 2014

---

1. Mestre e Doutoranda em Educação pela Universidade Estadual de Maringá. Professora da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul – Campus Pantanal. E-mail: renasouza80@gmail.com
2. Doutora em Educação pela Universidade Federal do Espírito Santo. Professora da Faculdade Estácio de Sá, Vila Velha, ES, Pedagoga e gestora do Centro Educacional Radier que atua com Educação básica, EJA e Ensino Profissionalizante, Advogada. E-mail: jacyrapaiva@hotmail.com
3. Mestre em Educação pela Universidade Estadual de Ponta Grossa e Doutoranda em Educação pela Universidade Estadual de Maringá. Professora da Universidade Estadual de Maringá. E-mail: paulamnatali@gmail.com
4. Mestre em Tutela de Direitos Supraindividuais. Doutorando em Educação pela Universidade Estadual de Maringá. Professor da Universidade Estadual de Maringá. Advogado. E-mail: rabauli@uem.br
5. Doutora em Educação pela Universidad de Barcelona. Professora da Universidade Estadual de Maringá. E-mail: veremuller@gmail.com